

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058/3059/3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 845/2010

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação de Desenvolvimento do Taekwondo do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para a Associação de Desenvolvimento do Taekwondo do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Pedro Irineu Sott, 451, na cidade de Três Passos/RS, inscrita no CNPJ nº 11300.020/0001-02.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a Associação no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir os custos com a realização do evento denominado TOP ESTRELA INTERNACIONAL - Brasileirão de Taekwondo e 1º Encontro Nacional dos Coordenadores da CBTKD do Projeto mais educação, que se realizará no Município de Tenente Portela.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo 1º será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassada a entidade beneficiente, em parcela única.

Parágrafo único: A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de concessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pera de devolução da quantia recebida.

PERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058/3059/3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUGUMÃ

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da rubrica orçamentária 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 dias do mês de março de 2010.

ALMIR JOSÉ BÁGEGA PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se aos 19/03/2010.

Helio Lampert

Sec. Mun. Administração.

